



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETO Nº. 103/2021  
DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre desafetação e levantamento de bem inservível no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a comunicação interna do Secretário Municipal de Administração Geral que informa a necessidade de substituição de frota municipal, pela inviabilidade de recuperação do bem descrito no presente Decreto;

**CONSIDERANDO** que representa prejuízo ao erário Municipal manter os bens objeto da desafetação em epígrafe, pois os mesmos vêm sofrendo processo de depreciação crescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam considerados inservíveis para uso da Administração, o veículo e sucatas de pneus abaixo discriminados, que pertencem ao Patrimônio do Município de Nossa Senhora de Lourdes:

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA QKX 5864, ANO 2015/2016	SEC. DE EDUCAÇÃO
02	SUCATAS DE PNEUS (20 PNEUS)	SEC. DE AGRICULTURA

**Art. 2º** - Fica o Setor de Patrimônio autorizado a proceder à baixa patrimonial dos bens móveis descritos no artigo 1º, após alienação dos mesmos.

**Art. 3º** - Fica a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis, designados através do **DECRETO Nº. 75/2020** incumbidos de emitir a estimativa de valores referentes aos bens descritos no artigo 1º, viabilizando com isto que o Setor de Licitações proceda com os demais atos até a efetivação do procedimento correlato.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 30 de março de 2021.

LAERTE GOMES DE ANDRADE  
Prefeito Municipal